



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

LEI Nº. 465

EMENTA: AUTORIZA abrir CREDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Suplementar na importancia de Cr. 116.760,00.
(Cento e desesseis mil e setecento e sessenta cruzeiros, para faser face as despesas de reforços das seguintes Dotações:

	20 - 1	<u>GOVERNO MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1.-01-02		Subsidio do Prefeito.....Cr.	400,00
3.1.2.05		Combustiveis e Lubrificantes.....Cr.	6.000,00
	30-1	<u>SECRETARIA da PREFEITURA</u>	
3.1.2.02		Material de Expediente.....Cr.	4.000,00
3.1.3.05		Despesas de Viagens.....Cr.	2.000,00
	30 - 2	<u>GUARDA NOTURNO</u>	
3.1.1.1-02-02		Diaristas.....Cr.	1.600,00
	40 - 1	<u>TESOURO MUNICIPAL</u>	
3.1.4o5		Restituições e Idemizações.....Cr.	4.000,00
3.2.7.3		Entidades Diversas.....Cr.	2.000,00
	50 - 1	Administração dos Mercados	
3.1.1.1-02-02		Diaristas.....Cr.	3.500,00
3.1.2.05		Combustiveis e Lubrificantes.....Cr.	2.000,00
	60 - 1	<u>ENSINO PRIMARIO</u>	
3.1.1.1-02-09		Contratadas.....Cr.	20.000,00
3.1.2.05		Combustiveis e Lubrificantes.....Cr.	3.000,00
3.1.2.99		Materiais Diversos.....Cr.	3.000,00
3.1.3.05		Transporte e Hospedagens.....Cr.	300,00
3.1.3.18		Consertos e Reparos de Veiculos....Cr.	3.000,00
3.1.3.99		Outros Serviços de Terceiros.....Cr.	4.000,00
3.1.4.0-B		Merenda Escolar.....Cr.	6.500,00
	60 - 2	<u>ENTIDADES DIVERSAS</u>	
3.2.1.5-A		Subvenções para as Escolas Engenho.Cr.	1.300,00
	70 - 1	<u>SERVIÇO MEDICO</u>	
3.1.2.05		Combustiveis e Lubrificantes.....Cr.	4.000,00
3.1.2.99		Materiais Diversos.....Cr.	2.000,00
3.2.7.4-A		Contribuição para Indigentes.....Cr.	5.000,00
	80 - 1	<u>SERVIÇO RODOVIARIO</u>	
3.1.1.1-01-01		Vencimentos.....Cr.	2.600,00
3.1.2.05		Combustiveis e Lubrificantes.....Cr.	5.000,00

SOJUS de parecer favorável

[Handwritten signature in blue ink]

Presidente

Relator

00,000.1 00-00-0.0.0.0
00,000.2 00-00-0.0.0.0

00,000.1 00-00-0.0.0.0
00,000.2 00-00-0.0.0.0

00,000.1 00-00-0.0.0.0

00,000.1 00-00-0.0.0.0
00,000.2 00-00-0.0.0.0

00,000.1 00-00-0.0.0.0
00,000.2 00-00-0.0.0.0

00,000.01 00-00-0.0.0.0
00,000.1 00-00-0.0.0.0
00,000.2 00-00-0.0.0.0
00,000.3 00-00-0.0.0.0
00,000.4 00-00-0.0.0.0
00,000.5 00-00-0.0.0.0
00,000.6 00-00-0.0.0.0
00,000.7 00-00-0.0.0.0
00,000.8 00-00-0.0.0.0

00,000.1 00-00-0.0.0.0

00,000.1 00-00-0.0.0.0
00,000.2 00-00-0.0.0.0
00,000.3 00-00-0.0.0.0

00,000.1 00-00-0.0.0.0



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

C O N T I N U A Ç Ã O

90-1- Serviço de Limpeza Pública

3.1.2.05 Combustíveis e Lubrificantes..... 6 7.000,00

90-2- Serviço de Iluminação

3.1.4.0 Manutenção Pública..... 6 13.000,00

90-3- Cemiterio Publico

3.1.1.1-02-02 Diaristas..... 6 760,00

3.1.3.99 Outros Serviços de Terceiras..... 6 800,00

Total..... 6 116.760,00

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro 1974


Prefeito.

Comos de parecer favorável

[Handwritten Signature]

Presidente

Relator

3.1.2.02	Combustíveis e lubrificantes.....	7.000,00
3.1.4.0	Mantimento Típicos.....	13.000,00
3.1.1-02-02	Diárias.....	700,00
3.1.3.22	Outras despesas de viagens.....	500,00
Total.....		110.700,00

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado no Rio de Janeiro, em 22 de Janeiro de 1974

[Handwritten Signature]

Relator